AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

O **Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Alagoas – CRECI/AL**, entidade de fiscalização do exercício profissional, inscrito no CNPJ nº 12.475.711/0001-00, com sede na R. Alcebíades Valente, 282 - Farol, Maceió - AL, 57051-050, devidamente autorizado no Processo Administrativo nº 30061718/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a Contratação Direta, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Data e horário de encerramento do recebimento das propostas: 01/10/2026, às 23h59.

Local: Site institucional do Conselho.

Publicidade dos atos desta dispensa de licitação: https://intranet.creci-al.gov.br/contratos/transparencia.php

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, limpeza e higienização em 10 (dez) aparelhos de ar-condicionado instalados na sede do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 22ª Região – CRECI/AL, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência.

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade
01	Manutenção preventiva, limpeza e higienização de aparelho Split Hi-Wall de 9.000 BTU/h	Serviço	02
02	Manutenção preventiva, limpeza e higienização de aparelho Split Hi-Wall de 12.000 BTU/h	Serviço	02
03	Manutenção preventiva, limpeza e higienização de aparelho Split Hi-Wall de 32.000 BTU/h	Serviço	01
04	Manutenção preventiva, limpeza e higienização de aparelho Split Hi-Wall de 36.000 BTU/h	Serviço	02
05	Manutenção preventiva, limpeza e higienização de aparelho Split Piso-Teto de 36.000 BTU/h	Serviço	01
06	Manutenção preventiva, limpeza e higienização de aparelho Split Piso-Teto de 57.000 BTU/h	Serviço	02
	TOTAL DE APARELHOS		**10**

A manutenção preventiva deverá compreender, conforme aplicável ao equipamento, limpeza e higienização de filtros, evaporadora, condensadora, serpentinas, bandeja e dreno, verificação das conexões elétricas, ventiladores, compressor, controles e condições gerais de funcionamento, bem como realização de testes após a execução do serviço.

Eventuais necessidades de manutenção corretiva, substituição de peças, componentes ou reposição de fluido refrigerante identificadas durante a execução deverão ser previamente comunicadas ao CRECI/AL, não podendo ser executadas ou cobradas sem autorização.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais)**, apurado mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, conforme documentação constante dos autos.

MINUTA

2.2. Nos termos do §3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria nº 064/2025 do CRECI/AL, este Aviso será disponibilizado no sítio eletrônico do CRECI/AL pelo prazo de 03 (três) dias úteis, para que eventuais interessados possam ofertar proposta mais vantajosa.

2.3. As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico clcc@creci-al.gov.br até a data e horário estabelecidos neste Aviso.

2.4. A proposta deverá possuir validade mínima de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

2.5. A proposta deverá apresentar os valores unitários de cada item e o valor global correspondente à execução integral dos serviços, sendo o julgamento realizado pelo menor preço global.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação, será exigida do fornecedor cuja proposta seja selecionada a apresentação dos documentos essenciais e compatíveis com a natureza da contratação, nos termos do art. 62, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação interna do CRECI/AL.

A comprovação da habilitação poderá ser realizada mediante consulta ao SICAF ou a outros cadastros oficiais disponíveis à Administração, quando aplicável.

3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, contrato social consolidado ou documento equivalente que comprove a existência da empresa e a indicação de seus administradores;
b) No caso de Microempreendedor Individual – MEI, apresentação do CCMEI.

3.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no CNPJ;
b) Certidão conjunta válida da Receita Federal/PGFN;
c) Certidão de regularidade com o FGTS;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
e) Declaração de que não emprega menor em situação proibida pela Constituição (art. 7º, XXXIII).
f) CADIN, Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal.

Será realizada, ainda, consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN. Nos termos do art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002, incluído pela Lei nº 14.973/2024, a existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a celebração de contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos federais, observadas as disposições legais aplicáveis.

3.1.3. REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL OU MUNICIPAL

a) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou Municipal, conforme o caso;
b) Nos casos de isenção, apresentação de documento comprobatório emitido pelo órgão competente.

3.1.4. DECLARAÇÕES

MINUTA

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de contratar com a Administração;
b) Declaração de ciência e atendimento às condições do Aviso e responsabilização pela veracidade das informações apresentadas.

3.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A empresa selecionada deverá comprovar que dispõe de profissional legalmente habilitado para responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços objeto da contratação, mediante apresentação de registro profissional válido perante o conselho profissional competente.

b) A comprovação poderá ser realizada mediante documento que demonstre vínculo do profissional com a empresa, inclusive como sócio, empregado, prestador de serviço ou profissional formalmente indicado para a execução do objeto.

4. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Os critérios de execução, recebimento e fiscalização dos serviços estão previstos no Termo de Referência.

4.2. Os serviços serão executados na sede do CRECI/AL, mediante prévio agendamento, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

4.3. Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, emitida pelo conselho profissional competente, vinculada aos serviços objeto desta contratação.

4.4. Os serviços somente poderão ser iniciados após a apresentação do documento de responsabilidade técnica previsto no item 4.3.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, na proposta aceita e no instrumento utilizado para formalização da contratação.

6. DO PAGAMENTO

6.1.O pagamento será efetuado conforme disposto no Termo de Referência.

6.1.1. Não é admitida a cessão de crédito decorrente da contratação formalizada por contrato administrativo, nota de empenho ou instrumento equivalente.

6.1.2. Não será admitido pagamento antecipado, devendo o pagamento ocorrer após a execução, recebimento e aceitação dos serviços, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado pelo critério de menor preço global, considerando o valor total correspondente à execução dos serviços nos 10 (dez) aparelhos de ar-condicionado, desde que a proposta atenda integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

7.2. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou ajustes formais na proposta, desde que não impliquem alteração substancial de seu conteúdo ou tratamento desigual entre os participantes.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

MINUTA

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o fornecedor às medidas e sanções administrativas cabíveis, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As normas disciplinadoras da contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.2. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

9.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.5. Em caso de divergência entre disposições deste Ato e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Ato.

9.6. Integram este Ato, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.
Anexo II – Modelo de Proposta.

Maceió - AL, 23 de setembro de 2026.

Sergio Cabral do Nascimento
Presidente – CRECI/AL

MINUTA

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº: 30061718/2026)

Unidade Requisitante: Diretoria.

1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (Art. 6º, XXIII, "a" e "I", Lei nº 14.133/2021)

1.1 Do Objeto

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, limpeza e higienização em 10 (dez) aparelhos de ar-condicionado instalados na sede do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 22ª Região – CRECI/AL, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2 Quadro Resumo

Elemento	Descrição
Objeto	Manutenção preventiva, limpeza e higienização de aparelhos de ar-condicionado
Natureza do Objeto	Serviço comum
Forma de Contratação	Dispensa de licitação
Fundamento Legal	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
Instrumento de Formalização	Nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente
Critério de Seleção	Menor preço global
Fonte de Recursos	Recursos próprios do CRECI/AL

1.3. Relação e Especificação dos Serviços

A contratação compreenderá a execução dos serviços de manutenção preventiva, limpeza e higienização nos aparelhos abaixo relacionados, observadas suas respectivas capacidades e configurações:

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade
01	Manutenção preventiva, limpeza e higienização de aparelho Split Hi-Wall de 9.000 BTU/h	Serviço	02
02	Manutenção preventiva, limpeza e higienização de aparelho Split Hi-Wall de 12.000 BTU/h	Serviço	02
03	Manutenção preventiva, limpeza e higienização de aparelho Split Hi-Wall de 32.000 BTU/h	Serviço	01
04	Manutenção preventiva, limpeza e higienização de aparelho Split Hi-Wall de 36.000 BTU/h	Serviço	02
05	Manutenção preventiva, limpeza e higienização de aparelho Split	Serviço	01

	Piso-Teto de 36.000 BTU/h		
06	Manutenção preventiva, limpeza e higienização de aparelho Split Piso-Teto de 57.000 BTU/h	Serviço	02
	TOTAL		**10**

Os serviços deverão contemplar, conforme aplicável a cada equipamento, a limpeza e higienização de filtros, evaporadora, condensadora, serpentinas, bandeja e dreno, bem como a verificação das conexões elétricas, ventiladores, compressor, controles e condições gerais de funcionamento, com realização de testes após a conclusão dos serviços.

Eventuais necessidades de manutenção corretiva, substituição de peças ou componentes e reposição de fluido refrigerante identificadas durante a execução deverão ser previamente comunicadas ao CRECI/AL, não integrando automaticamente o objeto da presente contratação e não podendo ser executadas ou cobradas sem prévia autorização.

1.4. Classificação do Objeto

O objeto é classificado como serviço comum, uma vez que suas especificações podem ser definidas por padrões usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Alterações

Eventuais alterações observarão o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e nas condições estabelecidas no respectivo instrumento de formalização da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "b", Lei nº 14.133/2021; e Art. 9°, II, IN 81/2022)

2.1. A presente contratação fundamenta-se na demanda formalizada pela Diretoria do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 22ª Região – CRECI/AL, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, que evidencia a necessidade de realização de serviços de manutenção preventiva, limpeza e higienização em 10 (dez) aparelhos de ar-condicionado instalados na sede do Conselho.

2.2. Os equipamentos são utilizados regularmente na climatização dos ambientes administrativos e de atendimento ao público, estando sujeitos, em decorrência do uso, ao acúmulo de poeira, resíduos e outras sujidades em filtros, serpentinas, bandejas, drenos e demais componentes.

2.3. A realização periódica de limpeza, higienização e verificação das condições gerais de funcionamento constitui medida necessária à adequada conservação dos aparelhos, contribuindo para a manutenção de seu desempenho, para a qualidade do ar nos ambientes climatizados e para o prolongamento de sua vida útil.

2.4. A presente demanda possui caráter essencialmente preventivo, não decorrendo da existência generalizada de defeitos ou falhas nos equipamentos. O objetivo imediato da contratação consiste na execução de limpeza, higienização e verificações preventivas, de

forma a reduzir a possibilidade de falhas relacionadas ao acúmulo de sujidades e à ausência de manutenção periódica.

2.5. Os serviços serão realizados em 10 (dez) aparelhos de ar-condicionado de diferentes capacidades e configurações, compreendendo equipamentos do tipo Split Hi-Wall e Split Piso-Teto, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.6. Eventuais necessidades de manutenção corretiva, substituição de peças ou componentes e reposição de fluido refrigerante que venham a ser identificadas durante a execução deverão ser previamente comunicadas ao CRECI/AL, não integrando automaticamente o objeto desta contratação e não podendo ser executadas ou cobradas sem prévia autorização.

2.7. A contratação encontra-se relacionada à previsão constante do Plano de Contratações Anual – PCA 2026, sob a denominação "Manutenção de Ar-condicionado e Geláguas", vinculada à Diretoria, cuja finalidade é garantir conforto térmico e segurança sanitária.

2.8. Considerando a natureza dos serviços, trata-se de objeto comum, amplamente disponível no mercado e passível de definição objetiva mediante especificações usuais, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa pelo critério de menor preço global, observadas as condições e requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.9. Considerando o valor estimado da contratação e desde que observados os critérios estabelecidos no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a contratação será processada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da referida Lei.

2.10. Assim, a contratação dos serviços de manutenção preventiva, limpeza e higienização dos aparelhos de ar-condicionado descritos neste Termo de Referência revela-se necessária, adequada e proporcional às necessidades do CRECI/AL, constituindo medida destinada à conservação dos equipamentos, à manutenção de condições adequadas de climatização e à prevenção de falhas decorrentes da ausência de manutenção periódica.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 6º, XXIII, "C", e art. 40, §1º, I, Lei nº 14.133/2021; e art. 9°, III, IN 81/2022)

3.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva, limpeza e higienização em 10 (dez) aparelhos de ar-condicionado instalados na sede do CRECI/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.2. O objeto caracteriza-se como serviço comum, amplamente disponível no mercado e passível de execução mediante técnicas e procedimentos usuais de manutenção de equipamentos de climatização, não demandando solução técnica de elevada complexidade ou desenvolvimento específico.

3.3. Considerando o **ciclo de vida do objeto**, a realização periódica de manutenção preventiva, limpeza e higienização contribui para a conservação dos aparelhos, preservação de seu desempenho, redução do acúmulo de sujidades e prolongamento de sua vida útil, evitando deterioração decorrente da ausência de manutenção adequada.

3.4. A execução compreenderá a limpeza e higienização dos componentes acessíveis e aplicáveis a cada equipamento, incluindo filtros, evaporadora, condensadora, serpentinas, bandeja e dreno, bem como a verificação das condições gerais de funcionamento, conexões elétricas, ventiladores, compressor, controles e realização de testes após a conclusão dos serviços.

3.5. Os serviços deverão ser executados de acordo com as características de cada aparelho, observando-se as capacidades e configurações indicadas neste Termo de Referência, abrangendo equipamentos dos tipos Split Hi-Wall e Split Piso-Teto.

3.6. Os materiais de limpeza, higienização, ferramentas, equipamentos de proteção e demais insumos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada e considerados nos preços propostos, sem cobrança adicional ao CRECI/AL.

3.7. Eventuais necessidades de manutenção corretiva, substituição de peças ou componentes e reposição de fluido refrigerante identificadas durante a execução não integram automaticamente o objeto contratado, devendo ser previamente informadas ao CRECI/AL para avaliação e autorização específica.

3.8. A solução adotada mostra-se adequada à necessidade administrativa por permitir a realização de intervenção preventiva nos aparelhos selecionados, mediante serviço de baixa complexidade e amplamente ofertado no mercado, contribuindo para sua adequada conservação e para a manutenção das condições de climatização dos ambientes da sede do CRECI/AL.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “d”, Lei nº 14.133/2021; e art. 9°, IV, IN 81/2022)

4.1. Dos Requisitos Legais

4.1.1. A contratação deverá observar as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, da Portaria CRECI/AL nº 64/2025 e das demais normas aplicáveis ao objeto e ao procedimento de contratação.

4.1.2. A contratação será processada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados o valor estimado e os critérios previstos no § 1º do referido artigo.

4.1.3. A empresa selecionada deverá comprovar as condições de habilitação e regularidade exigíveis e compatíveis com a natureza e o vulto da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação interna aplicável.

4.1.4. Será verificada, ainda, a inexistência de impedimentos ou sanções que impossibilitem a contratação com a Administração Pública.

4.2. Dos Requisitos Técnicos

4.2.1. Os serviços deverão atender integralmente às especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, observadas as características e capacidades dos equipamentos relacionados no item 1.3.

4.2.2. A contratada deverá dispor de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais de limpeza e higienização necessários à adequada execução dos serviços, sem custos adicionais ao CRECI/AL.

4.2.3. A execução deverá compreender, conforme aplicável a cada equipamento, limpeza e higienização de filtros, evaporadora, condensadora, serpentinas, bandeja e dreno, além da verificação das conexões elétricas, ventiladores, compressor, controles e condições gerais de funcionamento.

4.2.4. Após a conclusão da manutenção, deverão ser realizados testes de funcionamento, de modo a verificar as condições operacionais dos equipamentos.

4.2.5. Os serviços deverão ser executados com os cuidados necessários à proteção dos equipamentos, instalações, mobiliário e demais bens existentes nos ambientes, cabendo à contratada reparar eventuais danos decorrentes de sua atuação.

4.2.6. Caso sejam identificadas necessidades de manutenção corretiva, substituição de peças ou componentes ou reposição de fluido refrigerante, a contratada deverá comunicar previamente o CRECI/AL, ficando vedada a execução desses serviços ou fornecimentos sem autorização.

4.2.7. A contratada deverá indicar profissional legalmente habilitado para responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços, com registro ativo no conselho profissional competente.

4.2.8. Antes do início da execução, a contratada deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, conforme o conselho profissional ao qual estiver vinculado o responsável técnico, referente aos serviços objeto da contratação.

4.3. Modelo de Execução dos Serviços

4.3.1. Os serviços serão executados nos 10 (dez) aparelhos relacionados neste Termo de Referência, em intervenção previamente agendada com o CRECI/AL.

4.3.2. A execução ocorrerá na sede do CRECI/AL, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos necessários à prestação dos serviços, inclusive mão de obra, deslocamento, ferramentas, equipamentos e materiais de limpeza e higienização.

4.3.3. A data e o horário da execução deverão ser previamente ajustados com o CRECI/AL, de forma a reduzir interferências nas atividades administrativas e no atendimento ao público.

4.3.4. Após a realização dos serviços, os equipamentos deverão ser entregues em condições adequadas de funcionamento e os locais de execução deverão permanecer limpos e organizados.

4.3.5. O recebimento dos serviços será realizado pelo fiscal ou servidor competente, mediante verificação da execução e de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.6. Constatada execução inadequada ou incompleta, a contratada será notificada para realizar as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

4.4. Responsabilidades da Contratada

4.4.1. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços, pela adequada utilização de materiais e equipamentos, pelo atendimento aos prazos estabelecidos e pela observância das normas aplicáveis.

4.4.2. A contratada será responsável pela segurança de seus empregados e pela utilização dos equipamentos de proteção necessários à execução dos serviços.

4.4.3. A contratada deverá comunicar ao CRECI/AL qualquer irregularidade, defeito ou necessidade de intervenção corretiva identificada durante a execução.

4.4.4. Eventuais descumprimentos serão formalmente registrados e poderão ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento de formalização da contratação.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

4.6. Sustentabilidade

4.6.1. A execução deverá observar, sempre que aplicável, práticas destinadas à redução de desperdícios, ao uso racional de água e produtos de limpeza e à correta destinação dos resíduos eventualmente gerados durante os serviços.

4.6.2. Os produtos utilizados na limpeza e higienização deverão ser adequados à finalidade a que se destinam e empregados de forma a não causar danos aos equipamentos, às instalações ou ao meio ambiente.

4.7. Garantia Contratual

4.7.1. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza, o baixo vulto e o reduzido risco associado à execução dos serviços.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, "e" e art. 40, §1º, II, Lei nº 14.133/2021; e art. 9°, V, IN 81/2022)

5.1. A execução da contratação dar-se-á mediante as disposições, obrigações e condições estabelecidas na nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente, observadas as regras previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

5.2. Os serviços compreenderão a manutenção preventiva, limpeza e higienização dos 10 (dez) aparelhos de ar-condicionado relacionados no item 1.3 deste Termo de Referência, devendo ser executados, preferencialmente, em uma única intervenção ou em período previamente ajustado com o CRECI/AL.

5.3. A execução deverá ser iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente pela contratada, mediante prévio agendamento com o CRECI/AL.

5.4. Os serviços deverão ser executados na Rua Alcebíades Valente, nº 282, Bairro Farol, Maceió/AL, em data e horário previamente ajustados com a Administração, preferencialmente em dias úteis, no horário das 9h às 15h, de modo a reduzir interferências nas atividades do Conselho.

5.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive deslocamento, mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de limpeza e higienização, equipamentos de proteção e demais insumos necessários à adequada prestação dos serviços.

5.6. Durante a execução, a contratada deverá adotar os cuidados necessários à proteção do mobiliário, instalações e demais bens existentes nos ambientes, bem como realizar a limpeza e organização dos locais após a conclusão das intervenções.

5.7. Após a execução em cada equipamento, deverão ser realizados testes de funcionamento, devendo qualquer irregularidade, defeito ou necessidade de manutenção corretiva identificada ser comunicada ao fiscal responsável.

5.8. Eventuais serviços de manutenção corretiva, substituição de peças ou componentes e reposição de fluido refrigerante não poderão ser realizados ou cobrados sem prévia autorização do CRECI/AL.

5.9. Caso sejam constatadas falhas ou execução incompleta dos serviços abrangidos pelo objeto, a contratada deverá promover as correções necessárias, sem ônus adicional para o CRECI/AL, no prazo estabelecido pelo fiscal, compatível com a natureza da ocorrência.

5.10. Considerar-se-á concluída a execução contratual após a realização integral dos serviços nos 10 (dez) equipamentos, a verificação de sua conformidade pela Administração e o cumprimento das demais obrigações atribuídas à contratada.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, "f", Lei nº 14.133/2021; e Art. 9°, VI, IN 81/2022)

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas na nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente, neste Termo

de Referência e na Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o CRECI/AL e a contratada deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico ou outros meios eletrônicos institucionais que permitam o adequado registro da comunicação.

6.3. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo CRECI/AL, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Compete ao fiscal acompanhar a execução dos serviços, verificar o atendimento aos quantitativos, às especificações e às condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como conferir a realização da limpeza, higienização, verificações preventivas e testes de funcionamento dos equipamentos, registrando eventuais irregularidades e adotando ou solicitando as providências cabíveis para sua correção.

6.5. O fiscal deverá registrar eventual necessidade de manutenção corretiva, substituição de peças, componentes ou reposição de fluido refrigerante identificada durante a execução, observando que tais serviços não integram automaticamente o objeto contratado e somente poderão ser executados mediante prévia autorização do CRECI/AL.

6.6. As ocorrências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade ou unidade competente para adoção das providências necessárias.

6.7. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis e, quando for o caso, a apuração de responsabilidade e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, "g", Lei nº 14.133/2021; e art. 9°, VII, IN 81/2022)

7.1. Condições para Atesto e Pagamento

7.1.1. Para fins de atesto e pagamento, a contratada deverá apresentar **nota fiscal ou documento de cobrança equivalente**, contendo a identificação da contratada, a descrição dos serviços executados, o valor correspondente e a referência à Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

7.1.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos serviços e respectivo atesto pelo servidor competente, que verificará a execução integral da manutenção preventiva, limpeza e higienização dos equipamentos, bem como sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta da contratada.

7.1.3. Caso os serviços sejam executados de forma incompleta ou em desacordo com as condições estabelecidas, o atesto ficará condicionado à regularização da ocorrência pela contratada.

7.1.4. O prazo para pagamento não será iniciado enquanto estiverem pendentes correções ou o saneamento de irregularidades que impeçam o recebimento definitivo ou a regular liquidação da despesa.

7.2. Liquidação da Despesa

7.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação da despesa será realizada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da documentação necessária e do atesto dos serviços.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará a regularidade do documento fiscal, a correspondência entre os serviços executados e os serviços faturados, o valor devido, o atesto do recebimento e as retenções tributárias eventualmente aplicáveis.

7.2.3. Havendo erro, omissão ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a contratada será comunicada para promover a regularização, ficando suspenso o respectivo prazo até o saneamento da pendência.

7.2.4. A regularidade fiscal e trabalhista da contratada será verificada pelos meios disponíveis à Administração, observadas as exigências aplicáveis à contratação.

7.2.5. Eventual irregularidade constatada será tratada de acordo com a legislação aplicável, sem prejuízo da análise quanto ao pagamento dos serviços regularmente executados e recebidos pela Administração.

7.3. Prazo de Pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da conclusão da liquidação da despesa.

7.3.2. O prazo de pagamento ficará suspenso enquanto houver pendência imputável à contratada que impeça a regular liquidação da despesa.

7.4. Forma de Pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado pelo CRECI/AL, preferencialmente, por meio de **transferência bancária** para conta indicada pela contratada.

7.4.2. Quando do pagamento, serão efetuadas as **retenções tributárias** previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

7.4.3. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar a documentação comprobatória de sua condição, sendo observado, no momento da liquidação e do pagamento, o tratamento tributário aplicável ao regime, inclusive quanto às retenções tributárias legalmente exigíveis ou dispensadas.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, "H", Lei nº 14.133/2021; e Art. 9°, INCISO VIII, IN 81/2022)

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento

8.1. O fornecedor será selecionado mediante **contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os critérios estabelecidos no § 1º do referido artigo e as disposições da Portaria CRECI/AL nº 64/2025.

8.2. A seleção observará o critério de menor preço global, considerando o valor total correspondente à execução dos serviços nos 10 (dez) aparelhos de ar-condicionado, desde que atendidas integralmente as especificações, condições de execução e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Verificação de Impedimentos

8.3. Previamente à contratação, será verificada a inexistência de impedimentos ou sanções que impossibilitem a contratação do fornecedor com a Administração Pública, mediante consulta aos cadastros oficiais aplicáveis.

8.4. A existência de registro impeditivo será analisada quanto à sua abrangência e aos seus efeitos antes da formalização da contratação.

8.3. Habilitação

8.5. A habilitação será exigida de forma proporcional à natureza, ao baixo vulto e à reduzida complexidade do objeto, observadas a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação interna do CRECI/AL.

8.6. Para fins de contratação, serão exigidos, no mínimo, os documentos necessários à comprovação:

a) da existência jurídica do fornecedor e, quando cabível, dos poderes de representação;

b) da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) da regularidade perante a Fazenda Nacional;

d) da regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

e) da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e

f) da inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração.

g) da consulta ao CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal.

Será realizada, ainda, consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN. Nos termos do art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002, incluído pela Lei nº 14.973/2024, a existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a celebração de contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos federais, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.7. A documentação poderá ser verificada por meio do SICAF, de outros cadastros oficiais disponíveis à Administração ou mediante apresentação dos respectivos documentos pelo fornecedor.

8.8. Quando o fornecedor for Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 quanto ao tratamento favorecido e à regularização fiscal e trabalhista, quando aplicáveis.

8.9. A empresa selecionada deverá comprovar que dispõe de profissional legalmente habilitado para a execução dos serviços de manutenção de sistemas de climatização, mediante apresentação de registro profissional válido no conselho competente ou documento equivalente que demonstre o vínculo do responsável técnico com a contratada.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, XXIII, "i", Lei nº 14.133/2021; e art. 9°, IX, IN 81/2022)

9.1. O valor total estimado para a contratação é de **R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais)**, apurado com base na pesquisa de preços realizada para os serviços, mediante adoção da mediana dos valores das propostas consideradas comparáveis, conforme documentação e mapa comparativo de preços integrantes do processo administrativo.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, "j", Lei nº 14.133/2021; e art. 9º, inciso X, IN nº 81/2022)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: 6.3.1.3.04.01.029, consignada no orçamento vigente do CRECI/AL.

11. DA EXPEDIÇÃO

11.1. Este Termo de Referência foi expedido na cidade de Maceió - AL, em 22 de setembro de 2026, por:

Edilson Brasileiro Medeiros
Diretor Secretário – CRECI/AL

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção preventiva, limpeza e higienização de aparelho Split Hi-Wall de 9.000 BTU/h	02 serviços	R$	R$
02	Manutenção preventiva, limpeza e higienização de aparelho Split Hi-Wall de 12.000 BTU/h	02 serviços	R$	R$
03	Manutenção preventiva, limpeza e higienização de aparelho Split Hi-Wall de 32.000 BTU/h	01 serviço	R$	R$
04	Manutenção preventiva, limpeza e higienização de aparelho Split Hi-Wall de 36.000 BTU/h	02 serviços	R$	R$
05	Manutenção preventiva, limpeza e higienização de aparelho Split Piso-Teto de 36.000 BTU/h	01 serviço	R$	R$
06	Manutenção preventiva, limpeza e higienização de aparelho Split Piso-Teto de 57.000 BTU/h	02 serviços	R$	R$
	VALOR TOTAL GLOBAL:			**R$**

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA: R$_____
(_____).

Validade da Proposta: _____ (_____) dias, não inferior a 60 (sessenta) dias.

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
CEP: _____
E-mail: _____
Telefone(s): (___) _____
Banco: _____
Agência: _____
C/C: _____

Declaro que os preços apresentados incluem todos os custos necessários à integral execução dos serviços, inclusive mão de obra, deslocamento, materiais de limpeza e higienização, ferramentas, equipamentos, tributos, encargos e demais despesas incidentes.

Declaro, ainda, que os serviços ofertados atendem às especificações e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação nº 16/2026 e no respectivo Termo de Referência.

Declaro que eventuais necessidades de manutenção corretiva, substituição de peças, componentes ou reposição de fluido refrigerante identificadas durante a execução serão previamente comunicadas ao CRECI/AL e não serão executadas ou cobradas sem autorização.

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA: